



Prefeitura do Município de Jandira

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL)

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 127/18

PROCESSO Nº 18143/18

DATA DA REALIZAÇÃO: 09/11/2018

HORÁRIO: 14:00hs

LOCAL: Rua Manoel Alves Garcia, 100 – Jardim São Luiz – Jandira – SP.

A Prefeitura do Município de JANDIRA torna pública que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento menor preço **por LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, para **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS**, destinadas ao alunos do **PROERD**, de forma parcelada por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no **ANEXO I** deste.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93, e as alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 com as devidas alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar 155/2016, bem como o Decreto Municipal nº 2.588/05 e demais normas aplicáveis à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Jandira, sito a Rua Manoel Alves Garcia, 100 – 1º andar – Jardim São Luiz - Jandira, iniciando-se no dia **09/11/2018**, às **14:00** horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS A RESPEITO DA LICITAÇÃO: Quaisquer esclarecimentos ou informações a respeito da presente poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações no endereço acima ou através do telefone (011) 4619 – 8250, sempre no horário das 08:00 às 17h00min horas; ou ainda pelo endereço eletrônico www.jandira.sp.gov.br, bem como, através do e-mail licitacoes@jandira.sp.gov.br.

Durante o período de publicação, este edital pode sofrer alterações e/ou receber pedidos de esclarecimentos. Para receber as notificações, cadastre-se no site da Prefeitura, no link da licitação em epígrafe. Clicando no botão "**Cadastrar e Fazer Download**".

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a implantação de Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS**, destinadas ao alunos do **PROERD**, em atendimento a Secretaria de Educação, conforme especificações contidas no anexo I deste.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - CONFORME LEI COMPLEMENTAR 147/2014

2.1. Somente poderão participar deste PREGÃO empresas que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado, atenderem a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, e estiver, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, em consonância com a Lei Complementar nº. 147/2014.

2.2. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 são considerados:



Prefeitura do Município de Jandira

2.2.1. Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

2.2.2. Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

2.2.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta unitário ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta unitária ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta unitária ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

k) Cujos titulares ou sócios guardam, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

2.2.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração Específica (Anexo V), devendo a declaração ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante.

2.3. Não poderão participar deste PREGÃO:

2.3.1. Empresa não enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123/2006, em análise e obediência a Lei Complementar nº. 147/2014.

2.3.2. Empresa que se encontre sob processo de falência, recuperação de crédito, insolvência civil, dissolução e/ou liquidação, exceto se cumprida a Súmula 50 do TCESP.

2.3.3. Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.

2.3.4. Empresa ou sociedade estrangeira.



Prefeitura do Município de Jandira

2.3.5. Empresas que tenham sido impedidas ou suspensas de contratar no município de Jandira (súmula 51 – TCESP).

2.3.6. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar (art. 87, IV da lei federal nº. 8.666/93) em todos os órgãos da administração pública (súmula 51 – TCESP).

2.3.7. Empresas cujos proprietários e ou/ sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, “a” e II, “a”, da Constituição Federal.

2.3.8. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.9. Enquadradas nas disposições do Art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93.

2.4. A participação neste PREGÃO implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como às disposições contidas no Decreto Municipal nº 2.588 de 25 de outubro de 2005, Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Federal nº. 10.520/2002 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integram o ajuste correspondente.

2.5. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

2.6. Na ausência de empresas ME, MEI, EPP, MEI e COOP (cooperativa) poderão participar da sessão outras empresas.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos (**fora dos envelopes**):

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, procuração por instrumento público ou particular, **deverá ter a firma reconhecida em cartório**, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, haja vista que referido processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em atenção ao artigo 48, I da Lei Complementar 147/2010 (Anexo VI).

3.5 - Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

3.6 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.



Prefeitura do Município de Jandira

3.7 - A partir do momento em que o Pregoeiro proceder a abertura do primeiro envelope, não mais serão admitidos novos credenciamentos.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo V), bem como a Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VI) deveram ser apresentadas fora dos Envelopes n°s 1 e 2.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JANDIRA
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO Nº/18
PROCESSO Nº/18
NOME DA EMPRESA E ENDEREÇO**

**À PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JANDIRA
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº/18
PROCESSO Nº/18
NOME DA EMPRESA E ENDEREÇO**

4.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) razão social, número do CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da empresa proponente;

b) número do processo e do Pregão;

c) Apresentar planilha de preços, detalhada e individualizada, relacionando os produtos constantes no Anexo I – Termo de Referência deste;

d) valores unitários e globais expressos em reais (R\$), em algarismos e por extenso. Em caso de divergência entre o preço mensal e o anual, prevalecerá o primeiro e entre os valores em algarismos e os expressos por extenso, serão levados em conta os menores. No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias à prestação dos serviços, incluindo o fornecimento de máquinas e pessoal. Os valores deverão ser idênticos aos aceitos pelo Pregoeiro na sessão do Pregão;

e) o prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da realização deste pregão, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.



Prefeitura do Município de Jandira

- f) prazo de execução total do contrato, conforme item "IX" do edital;
- g) data e assinatura devidamente identificada do proponente sob a denominação ou razão social.
- h) No valor ofertado deverão estar inclusas todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da prestação de serviços, por exemplo: despesas com funcionários, impostos em geral.

5.2 - não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

5.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

5.3.1 - Em atenção à determinação de Lei Federal nº 9.069, de 29.06.95, os preços poderão ser reajustados, somente no caso de prorrogação de prazo contratual, após decorrido 12 (doze) meses, condicionado a requerimento, por escrito, da CONTRATADA, desde que em conformidade com o Índice – INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

5.3.2.- O reajuste do contrato somente será deferido, se for o caso, a contar da data de entrada do pedido, com vigência pelo período do prazo de prorrogação contratual.

5.4 - Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

5.5 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste Edital e dos termos da Lei Federal nº. 10520/02, Decreto Municipal nº. 2.588/2005 e Lei Federal nº. 8.666/93, no que couber demais normas complementares.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



Prefeitura do Município de Jandira

c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal, através da apresentação da certidão conjunta de dívida ativa da união e certidão negativa de débitos, abrangendo as contribuições previdenciárias;

c.1) Se na certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal constar não abrangendo as contribuições previdenciárias a licitante deverá apresentar objeto de certidão específica de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante – através da Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa (para o estado de São Paulo), ou Certidão de Débitos Tributários expedido pela Procuradoria Geral do Estado, e documento equivalente para outros estados, dentro do prazo de validade;

e) Prova de regularidade perante as leis do trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para com a Justiça do Trabalho;

f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.2.2 – Também serão aceitas as certidões positivas, com efeito, de negativas.

6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão atualizada das ações relativos a falência e à recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data de entrega dos envelopes, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.

a.1) Caso certidão apresentada seja Positiva com efeito de Negativa, deverá a interessada apresentar seu plano de recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste edital.

6.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente e indicar o fornecimento em atenção ao Memorial Descritivo - Anexo I deste Edital, **contemplando 50% do fornecimento do objeto proposto.**

a.2) O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, exigido(s) na alínea “a.1” anterior, deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável;

a.3) O(s) atestado(s) de capacidade operacional poderá(ão) ser objeto(s) de diligência, a critério desta Prefeitura, para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s);

a.4) Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de fornecimento entre o emissor do atestado e a LICITANTE, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a LICITANTE às penalidades;

6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no art. 7º XXXIII da Constituição Federal, anexo VIII;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, anexo VII.



Prefeitura do Município de Jandira

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Prefeitura do Município de Jandira no ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

6.2.1.1 - O registro cadastral somente substitui os documentos relacionados nos subitens 1.2, alíneas "a" e "b" deste item VI. Todos os outros documentos deverão ser apresentados por todos os licitantes.

6.2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.3 - Os documentos constantes do envelope de habilitação, bem como os que acompanharem as propostas, poderão ser apresentados no original, ou em cópia autenticada por cartório competente, sendo aceitas também publicações de órgão da imprensa oficial.

a) Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade deverá/poderá ser verificada via consulta no site correspondente, serão aceitas cópias simples.

6.2.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.2.5 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

6.2.6 - Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

a) Fica facultado à Administração, no ato da contratação, consultar os sites do MPAS – Ministério da Previdência e Assistência Social <www.mpas.gov.br> e da Caixa Econômica Federal <www.caixa.gov.br>, para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas. Após verificação, o servidor da Prefeitura Municipal de Jandira deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.

b) Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular da licitante, o Pregoeiro aplicará o disposto no Inciso XXIII do artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002.

6.2.7 - Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

6.2.8 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do Termo de Contrato.

6.2.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.10 - Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



Prefeitura do Município de Jandira

6.2.11 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.11, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope (proposta), estará encerrado o credenciamento não sendo mais admitidos novos participantes no certame.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) cujo valor unitário e total ultrapasse o valor do anexo I – Termo de Referência.

7.3.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE (considerando-se que o preço item e do lote não ultrapasse ao constante na planilha anexo I)**, e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 - Para efeito de seleção será(ão) considerado(s) o **MENOR PREÇO POR LOTE** ofertado pelo licitante.

7.4.2 – A classificação se dará pela ordem decrescente dos preços propostos, prevalecendo, no caso de empate, exclusivamente o critério nos termos do Parágrafo 2º do Art. 45 da Lei 8.666/93.

7.5 - Os lances serão formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.5.1 - Os lances deverão incidir sobre o **VALOR POR LOTE**.

7.6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.7 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentar a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

7.8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.9 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



Prefeitura do Município de Jandira

7.10 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.10.1 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

a) A licitante deverá informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura do Município de Jandira.

7.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII – DAS AMOSTRAS

8.1 – Superada a etapa de lances e habilitação, à empresa classificada em primeiro lugar, caberá apresentar a amostras, aos quais se logrou vencedora.

8.2 - As Amostras deverão ser apresentados pela licitante vencedora no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, na Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua: William Wadell, nº. 320 – Centro – Jandira, Fone: (11) 4619.9416, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8.2.1 - Deverá apresentar 01 (uma) amostra da camisa Tamanhos 06,10 e M, conforme tabelas de medidas e especificações indicadas no presente anexo I, sem personalização. Juntamente com as amostras, as licitantes deverão entregar, um corte de 50 cm x 50 cm do tecido utilizados na fabricação das amostras, identificados um a um com composição, nome e CNPJ da licitante.

8.3 – As amostras deverão ser das mesmas marcas apresentadas na proposta e apresentar as especificações exigidas no anexo I.

8.4 – As amostras serão avaliadas por comissão, formada por no mínimo três servidores da administração municipal.

8.5 – Será de responsabilidade de a comissão verificar as especificações técnicas contidas no anexo I do presente edital, através de critérios objetivos; e anotar a aprovação e reprovação das amostras em relatório próprio, contendo as devidas justificativas.

8.7 – Em caso de reprovação, não será admitido substituição da mesma para nova análise;

8.8 – Em caso de reprovação, será designada nova sessão pública para análise dos documentos de habilitação da licitante classificada subsequentemente, sem prejuízo da nova análise e negociação dos preços dos valores ofertados e, em seguida, concederá novo prazo para apresentação das amostras, e assim sucessivamente, até a apuração de amostras que sejam consideradas aprovadas;

8.9 – No caso de reprovação das amostras, os produtos serão disponibilizados às licitantes após o decurso do prazo de recurso;



Prefeitura do Município de Jandira

8.10 – Aprovadas as amostras, as mesmas serão arquivadas em lugar designado pela Secretaria gestora da ata para posteriores comparações, se necessário for.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

a) As razões de recurso deverão ser protocolizadas no prazo supra, junto ao **Departamento de Protocolo Geral da Prefeitura de Jandira**, no endereço indicado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, das **08:00 às 16:30 horas**, sob pena de configurar – se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

a) O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

b) O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

c) Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita pelo valor **POR LOTE**.

9.7 – Para fins de homologação, na hipótese de redução do valor da proposta de preços escrita, inicialmente apresentada, deve a empresa vencedora apresentar nova proposta escrita, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, no mesmo formato do **ANEXO II**, com os valores recalculados proporcionalmente, contendo os preços unitários e totais atingindo o valor arrematado pelo pregoeiro.

X - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 O objeto deste Edital deverá ser entregue na Secretaria de Educação do Município de Jandira rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, no endereço da Rua William Wadell, 320 – Centro - Jandira – SP – CEP: 06606-000 - Fone: 11-4619-9400 , no horário das 08h00min às 17h00min de segunda à sexta-feira (não serão recebidas mercadorias fora deste horário).

10.1.1 A entrega do objeto deverá ser de forma parcelada, e a Secretaria da Educação emitirá uma solicitação de compra onde constarão: a descrição dos itens, definição, grade de tamanhos, quantidades, endereço(s) de entrega.

10.2 A contratada deverá efetuar a entrega do objeto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contatos a partir da data de recebimento de cada solicitação de entrega a ser expedida pela Secretaria da Educação.

10.3 Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a Secretaria requisitante poderá:

10.3.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção.



Prefeitura do Município de Jandira

10.3.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

10.4 As irregularidades deverão ser sanadas pela contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação, por escrito, mantidas as condições e preços inicialmente estabelecidos.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal/fatura e entrega(s) do(s) produto(s), à vista do(s) respectivo(s) Termo(s) de Recebimento do objeto ou Recibo(s), na forma prevista nos subitens do item X.

11.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

11.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco a ser fornecido pela mesma, ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jandira/SP.

11.4 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

11.5 – OBRIGATORIAMENTE no corpo das notas fiscais deverá constar o nº. do contrato ou da A.F., bem como o número da licitação e do processo licitatório e ainda todas as especificações, por item, preço unitário, unidade, quantidade, valor total de cada item e marca (quando houver), sob o risco de ser devolvida.

XII - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 - A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de cinco (05) dias úteis, contados da data da publicação da homologação – adjudicação do certame, junto a Rua Manoel Alves Garcia, 100 - Jd. São Luiz, Departamento de Compras e Licitações.

12.2 - O prazo cedido para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

XIII - FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Para a utilização da Ata de Registro de Preços, a Unid deverá requisitar do(s) detentor(es) da Ata, obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual, convocando-o para a sua aceitação.

13.1 - Cada Termo Contratual/Autorização de Fornecimento deverá ter, no mínimo:

- a) número da Ata;
- b) quantidades;
- c) descrição dos produtos/materiais;
- d) dotação orçamentária onerada;
- e) valor;
- f) condições de pagamento;
- g) penalidades.

13.2 - Das penalidades:



Prefeitura do Município de Jandira

13.2.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a detentora da ata ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

a) multa diária de cinco décimos por cento (0,5%) por dia até o limite de 10% (dez por cento), por atraso injustificado no fornecimento;

b) pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de vinte por cento (20%) sobre o valor dos produtos não entregues;

13.2.2 - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença, se houver.

13.2.3 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar a Administração.

13.3 - Dos preços:

13.3.1 - os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega do produto constante no termo contratual.

13.3.2 – A existência de preços registrados para os bens constantes da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a adquiri-los pelo Sistema, podendo, contudo, a preferência de fornecimento pelo beneficiário do registro, caso os valores e condições obtidas na licitação sejam equivalentes aos da Ata de Registro de Preços.

13.3.3 – Os preços registrados na Ata poderão ser revistos a qualquer tempo quando for observada uma eventual redução ou acréscimo em relação aos praticados no mercado, em caso que ocorra modificação significativa que venha alterar o custo de fornecimento dos bens, respondendo a Administração pelas negociações necessárias junto aos beneficiários do registro.

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

14.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura de Jandira pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.2 - Pela recusa injustificada em assinar o Termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo em que foi convocado - multa compensatória de vinte por cento (20%) sobre o valor total da contratação, inaplicável aos licitantes convocados nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.3 - Pelo atraso na execução do contrato – multa moratória de cinco décimos por cento (0,5%) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), poderá ser considerada infração contratual, com a possível conseqüente rescisão da contratação, independentemente de qualquer aviso ou notificação, sem prejuízo da multa prevista no subitem seguinte.

14.4 - Pela infração a qualquer das cláusulas contratuais – multa contratual de vinte por cento (20%) sobre o valor total contratado.

XV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes das futuras contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados nos Orçamentos vigentes, nas seguintes dotações:

ORGÃO DA DESPESA	ELEMEMTO ECONOMICO	FUNCIONAL E PROGRAMATICA	FONTE	SECRETARIA
09.10.00	3.3.90.39.00	12.365.2001	01 – tesouro	EDUCAÇÃO



Prefeitura do Município de Jandira

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 – A Prefeitura Municipal de Jandira não receberá envelopes enviados via Correios.

16.3 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.3.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.5 - O resultado do presente certame será divulgado no DOE.

16.6 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE.

16.7 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações até 30 (trinta) dias após a celebração do contrato. Decorrido este prazo e não houver manifestação dos licitantes, os mesmos serão destruídos.

16.8 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.8.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá oportunamente.

16.8.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.8.3. – As impugnações deverão ser protocoladas na Prefeitura do Município de Jandira no horário de expediente.

16.9- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.10 - Integram o presente Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO IV – MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO (ITEM 1.5 - b) – FATO IMPEDITIVO

ANEXO VIII- MODELO DE DECLARAÇÃO (ITEM 1.5 - a) – EMPREGO MENORES

ANEXO IX– MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

16.11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da cidade de Jandira.

Jandira, 25 de outubro de 2018.

VAERA LUZIA PAROLINI
Diretora de Compras e Licitações



Prefeitura do Município de Jandira

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços visando futura e eventual aquisição de camisetas personalizadas, destinadas aos alunos participantes do programa educacional de resistência às drogas e à violência - PROERD, conforme quantidades estimadas e especificações

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 O objeto deste Edital deverá ser entregue na Secretaria de Educação do Município de Jandira rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, no endereço da Rua William Wadell, 320 – Centro - Jandira – SP – CEP: 06606-000 - Fone: 11-4619-9400 , no horário das 08h00min às 17h00min de segunda à sexta-feira (não serão recebidas mercadorias fora deste horário).

2.1.1 A entrega do objeto deverá ser de forma parcelada, e a Secretaria da Educação emitirá uma solicitação de compra onde constarão: a descrição dos itens, definição, grade de tamanhos, quantidades, endereço(s) de entrega.

2.2 A contratada deverá efetuar a entrega do objeto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contatos a partir da data de recebimento de cada solicitação de entrega a ser expedida pela Secretaria da Educação.

2.3 Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a Secretaria requisitante poderá:

2.3.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção.

2.3.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

2.4 As irregularidades deverão ser sanadas pela contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação, por escrito, mantidas as condições e preços inicialmente estabelecidos.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Correrão por conta da contratada todas as despesas relativas à execução do objeto, tais como materiais, transporte, mão de obra, despesas previdenciárias e trabalhistas, entre outras;

3.2 Entregar o objeto no prazo estipulado e em conformidade com as especificações técnicas;

3.3 Prestar esclarecimentos quanto à execução do objeto, sempre que solicitado.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Exercer ampla fiscalização da execução contratual, por meio de servidor designado para este fim;

4.2 Atestar as notas fiscais/faturas mediante a efetiva entrega do objeto contratado;

4.3 Efetuar os pagamentos devidos;

5. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

5.1 Todas as costuras deverão ser feitas com linha sintética e de cor similar ao tecido;

5.2 As etiquetas deverão conter informações sobre:

- a) Composição;
- b) Tamanho
- c) Modo de levar;



Prefeitura do Município de Jandira

5.3 As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos individuais com numeração visível;



6. DA TABELA DE MEDIDAS E DESCRIÇÃO

Tamanho e descrição das camisetas (medidas conforme modelo ilustrativo):

TABELA DE MEDIDAS DE PRODUTO ACABADO – CAMISETAS

Tamanhos	8	10	12	14	16	P	M	G
A - Comprimento camiseta ombro até barra	51	54	57	60	63	68	72	75
B- Tórax	38	40	42	44	46	50	53	56
C-Comprimento da manga	16,5	17,5	18,5	18,5	20,5	21,5	22,5	23
D - Comprimento da cava	17,5	19,0	20,0	21,0	22,0	24,0	25,0	26,0
E - Abertura da manga	15,0	16,0	16,5	17,0	17,5	18,0	18,5	19,0
F-Comprimento dos ombros	9,5	10,5	11,0	11,5	12,5	13,5	14,0	14,5
G – Costado	30	32	34	36	38	40	42	44
Total C/F	26	28	29,5	30	33	35	36,5	37,5



Prefeitura do Município de Jandira

7 . DA JUSTIFICATIVA DA DISPUTA POR LOTE

7.1. Constatando-se que os itens ora agrupados no lote guardam compatibilidade entre si, não havendo concentração de diferentes objetos; sendo todos eles inerentes a vestuários; além da importância de se obter uma padronização dos materiais entregues; entende-se comprovada e justificada a viabilidade técnica e econômica da disputa por lote.

LOTE ÚNICO

Nº	Qtde.	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	15	Unid	Camiseta Tamanho 6 na cor Branca, gola careca, manga curta, em malha fria, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, lisa, com logo do Proerd na frente centralizado, logo da Polícia militar na manga direita e brasão da Prefeitura Municipal de Jandira na manga esquerda em silk screen	R\$ 21,83	R\$ 327,45
2	24	Unid	Camiseta Tamanho 8 na cor Branca, gola careca, manga curta, em malha fria, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, lisa, com logo do Proerd na frente centralizado, logo da Polícia militar na manga direita e brasão da Prefeitura Municipal de Jandira na manga esquerda em silk screen	R\$ 21,83	R\$ 523,92
3	255	Unid	Camiseta Tamanho 10 na cor Branca, gola careca, manga curta, em malha fria, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, lisa, com logo do Proerd na frente centralizado, logo da Polícia militar na manga direita e brasão da Prefeitura Municipal de Jandira na manga esquerda em silk screen	R\$ 21,83	R\$ 5.566,65
4	775	Unid	Camiseta Tamanho 12 na cor Branca, gola careca, manga curta, em malha fria, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, lisa, com logo do Proerd na frente centralizado, logo da Polícia militar na manga direita e brasão da Prefeitura Municipal de Jandira na manga esquerda em silk screen	R\$ 21,83	R\$ 16.918,25
5	960	Unid	Camiseta Tamanho 14 na cor Branca, gola careca, manga curta, em malha fria, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, lisa, com logo do Proerd na frente centralizado, logo da Polícia militar na manga direita e brasão da Prefeitura Municipal de Jandira na manga esquerda em silk screen	R\$ 21,83	R\$ 20.956,80



Prefeitura do Município de Jandira

6	495	Unid	Camiseta Tamanho 16 na cor Branca, gola careca, manga curta, em malha fria, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, lisa, com logo do Proerd na frente centralizado, logo da Polícia militar na manga direita e brasão da Prefeitura Municipal de Jandira na manga esquerda em silk screen	R\$ 21,83	R\$ 10.805,85
7	36	Unid	Camiseta Tamanho P na cor Branca, gola careca, manga curta, em malha fria, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, lisa, com logo do Proerd na frente centralizado, logo da Polícia militar na manga direita e brasão da Prefeitura Municipal de Jandira na manga esquerda em silk screen	R\$ 21,77	R\$ 783,72
8	90	Unid	Camiseta Tamanho M na cor Branca, gola careca, manga curta, em malha fria, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, lisa, com logo do Proerd na frente centralizado, logo da Polícia militar na manga direita e brasão da Prefeitura Municipal de Jandira na manga esquerda em silk screen	R\$ 21,83	R\$ 1.964,70
9	90	Unid	Camiseta Tamanho G na cor Branca, gola careca, manga curta, em malha fria, composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, lisa, com logo do Proerd na frente centralizado, logo da Polícia militar na manga direita e brasão da Prefeitura Municipal de Jandira na manga esquerda em silk screen	R\$ 21,83	R\$ 1.964,70
TOTAL:					R\$ 59.812,04

Todas as camisetas nas costas deverão ser aplicadas em processo de serigrafia a inscrição "PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JANDIRA" sendo que as palavras "PREFEITURA DO MUNICIPIO" em uma linha e "DE JANDIRA" na linha de baixo. As letras da inscrição deve ser Arial Black, na cor Azul Royal (Pantone 19-3864TPX) respeitando as medidas para as tamanhos 08 ao 12 anos 25 cm de base com altura proporcional, sendo localizado na linha da medida do Torax (ver tabela de medida) centralizado.

DAS AMOSTRAS, AVALIAÇÃO E CRITÉRIOS OBJETIVOS:

A licitante vencedora deverá entregar no prazo estipulado no edital, (uma) amostra da camisa Tamanhos 06,10 e M, conforme tabelas de medidas e especificações indicadas no presente anexo, sem personalização. Juntamente com as amostras, as licitantes deverão entregar, um corte de 50 cm x 50 cm do tecido utilizados na fabricação das amostras, identificados um a um com composição, nome e CNPJ da licitante.

Todas as amostras deverão proporcionar condições de segurança e conforto de forma a garantir a qualidade e deverão atender as normas do INMETRO, ABNT e o Código de Defesa do Consumidor, podendo ser avaliado visualmente a cor, modelo, acabamento, costuras, textura, tecidos, proporcionalidade das medidas de acordo com as especificações.

Os CRITÉRIOS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO serão os seguintes: (a) Deixar de apresentar uma ou mais amostras exigidas; (b) Apresentar uma ou mais amostras sem a etiqueta do fabricante/fornecedor, sem a composição do tecido (ou com etiqueta que indique material divergente do especificado), sem as instruções e símbolos de lavagem conforme Norma NBR ISO nº 3758/2006 ou sem a identificação do tamanho/numeração da camisa ou sem as instruções determinadas na Norma NBR 15.778:2009; (c) Apresentar uma ou mais amostras cuja gramatura, composição, construção, densidade, título do fio, cores dos tecidos ou aviamentos sejam divergentes das especificações técnicas, considerando as tolerâncias para cada requisito; (d) Apresentar uma ou



Prefeitura do Município de Jandira

mais amostras com medidas divergentes das especificadas, considerando as tolerâncias para cada medida; (e) Apresentar uma ou mais amostras que apresentem defeitos de fabricação na peça ou nos tecidos, assim considerados rasgos, manchas, costuras tortas, duplicadas, sobrepostas, assimétricas ou com falhas, falta de simetria das partes que compõem as peças, fios repuxados ou retorcidos, tonalidade do tecido e construção do tecido visivelmente diferentes do tecido especificado ou quaisquer outros defeitos ou não conformidades aparentes nas camisa; (f) Ausência de um ou mais itens ou processos de fabricação descritos nas especificações técnicas; (g) Apresentar uma ou mais amostras que não tenham sido fabricadas de acordo com as especificações técnicas; e (h) Apresentar uma ou mais amostras que não atendam as notas e níveis mínimos de desempenho dos materiais e tecidos, conforme Normas Técnicas elencadas.



Prefeitura do Município de Jandira

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO Nº/18

PREGÃO Nº/18

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSCR. ESTADUAL:		CNPJ:
DATA:	VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE EXECUÇÃO:

ITEM	QTD	APRES	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

(Especificar os equipamentos ofertados conforme anexo I deste edital)

Validade da Proposta:

Condições de Pagamento:

Prazo de Execução total do contrato:

Garantia:

P.S. DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS JÁ SE ENCONTRAM INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS E DEMAIS ENCARGOS, NÃO CABENDO À ADMINISTRAÇÃO, NENHUM OUTRO VALOR.

(data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura do Município de Jandira

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGITRO DE PREÇOS Nº .../18

PREGÃO Nº ____/18

PROCESSO Nº .../18

VALIDADE: DOZE (12) MESES

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDIRA E A
EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE**

I – CONTRATANTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 46.522.991/0001-73, com Paço Municipal na Rua Manoel Alves Garcia, 100 – Jd. São Luís, aqui representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. PAULO FERNANDO BARUFI DA SILVA** portador da Cédula de Identidade com RG. sob o nº 18.095.292-4 e inscrita no CPF/MF. sob o nº 096.706.078-84, doravante designado **CONTRATANTE** e;

II - CONTRATADO (A)

.....inscrita (a) no C.N.P.J/M.F. sob o nº ..., com sede na Cidade de ..., Estado de ..., na Rua ..., ... – ..., neste ato representado (a) , por seu (a) Procurador Sr(a) , portador (a) da cédula de identidade com R.G. nº ..., Inscrito no C.P.F. /M.F. sob o nº. ..., adjudicatária do Pregão para Registro de Preços nº .../18 e Processo nº .../2018, doravante designado (a) **CONTRATADO (A)** resolvem registrar os preços, com integral observância na lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE** , conforme Anexo I (A ou B) ou proposta realinhada de preços, respectivamente, e que integram este instrumento.

§ Único. Utilizarão os preços registrados nas seguintes Unids:

ORGÃO DA DESPESA	ELEMEN TO ECONOMICO	FUNCIONAL E PROGRAMATICA	FONTE	SECRETARIA
09.10.00	3.3.90.30.00	12.365.2001	01 – tesouro	EDUCAÇÃO



Prefeitura do Município de Jandira

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

A Ata de Registro de Preços decorrente do presente certame poderá ser utilizada por todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Jandira, desde que autorizada a sua utilização, mediante requisições de compra de material e justificativa da necessidade da aquisição, desde que autorizada a sua utilização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos registrados nesta Ata serão requisitados através da Unid citada na cláusula primeira desta Ata, mediante a elaboração da autorização de fornecimento correspondente.

§ Único. Cada Autorização de Fornecimento conterà no mínimo:

Número da Ata.

Quantidade.

Descrição dos produtos/materiais.

Dotação orçamentária onerada.

Valor.

Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

A DETENTORA DA ATA deverá retirar a autorização de fornecimento, no prazo de até 03 (três) dias úteis a partir da data da solicitação da Secretaria de Saúde.

§ Único. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual ou recebimento da autorização de fornecimento, poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços permanecerão fixos e irrealizáveis pelo período de 12 meses.

§1º. O preço do valor registrado não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente termo.

§2º. O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o EQUILIBRIO ECONÔMICO dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser



Prefeitura do Município de Jandira

prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

§3º. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

§4º. A contratada poderá, na vigência do Registro de Preços, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do Registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço será válido a partir da formalização/atualização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

- a. O objeto deste Edital deverá ser entregue na Secretaria de Educação do Município de Jandira rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, no endereço da Rua William Wadell, 320 – Centro - Jandira – SP – CEP: 06606-000 - Fone: 11-4619-9400 , no horário das 08h00min às 17h00min de segunda à sexta-feira (não serão recebidas mercadorias fora deste horário).
- b. A entrega do objeto deverá ser de forma parcelada, e a Secretaria da Educação emitirá uma solicitação de compra onde constarão: a descrição dos itens, definição, grade de tamanhos, quantidades, endereço(s) de entrega.
- c. A contratada deverá efetuar a entrega do objeto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento de cada solicitação de entrega a ser expedida pela Secretaria da Educação.
- d. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a Secretaria requisitante poderá:
- e. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção.
- f. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;
- g. As irregularidades deverão ser sanadas pela contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação, por escrito, mantidas as condições e preços inicialmente estabelecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) A empresa detentora da ata deve emitir nota fiscal mensalmente, em conformidade com os pedidos recebidos.
- b) O pagamento da Nota Fiscal/Fatura(s) será efetuado diretamente pela Tesouraria da Prefeitura do Município de Jandira ou por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado no corpo da nota fiscal pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- c) O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede da Prefeitura do Município de Jandira, hipótese em que se prorrogar-se-á para o primeiro dia útil que se seguir.



Prefeitura do Município de Jandira

§1º. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

§2º. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) O pagamento do preço no prazo e condições estabelecidas nesta Ata;
- b) Prestar ao CONTRATADO (A) todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- c) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO(A) CONTRATADO(A)

Constituem obrigações e responsabilidades do (a) CONTRATADO(A):

- a) O planejamento da execução fornecimento, nos seus aspectos administrativos e técnicos;
- b) Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderão unilateralmente;
- c) Corrigir ou substituir, no total ou em parte, o (s) fornecimento (s) impugnados por erros, imperícias, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, por sua conta e risco, sem prejuízo de ação regressiva contra aquele (s) que tiver (em) dado causa;
- d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

1 Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a detentora da ata ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

2 Multa diária de 0,5% (por cento) por dia, para limitar a sanção em 10% (dez) por cento, por atraso injustificado na entrega dos produtos;

3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de vinte por cento (20%) sobre o valor dos produtos não entregues;



Prefeitura do Município de Jandira

4 O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença, se houver;

5 As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar a Administração.

6 Pelo atraso na execução do contrato – multa moratória de cinco décimos por cento (0,5%) por dia de atraso, até o limite de cinco (05) dias, após o que será considerado infração contratual, com a conseqüente rescisão da contratação, independentemente de qualquer aviso ou notificação, sem prejuízo da multa prevista no subitem seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida pelos seguintes motivos:

§ 1º. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima primeira acima.

§ 2º. Manifesta impossibilidade por parte da contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

§ 3º. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

§ 4º. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, desta Ata.

§ 5º. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

§ 6º. Inobservância da boa técnica na execução de fornecimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO ADMINISTRATIVA

Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, fica garantido à CONTRATANTE, no caso da rescisão ser motivada pelo disposto na alínea "a" da cláusula anterior, cujo direito o CONTRATADO reconhece expressamente:

a) a assunção imediata dos serviços objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE;

b) a ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei Federal nº. 8.666/93;

c) a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;



Prefeitura do Município de Jandira

d) a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

e) o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

Parágrafo 1º. A aplicação das medidas previstas nas alíneas "a" e "b" desta cláusula fica a critério da CONTRATANTE, que poderá dar continuidade aos serviços objeto do contrato por execução direta ou indireta.

Parágrafo 2º. É permitido à CONTRATANTE, no caso de concordata do CONTRATADO, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

Parágrafo 3º. Na hipótese da alínea "b" desta cláusula, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo 4º. A rescisão fundada na hipótese do inciso IV do artigo 78 da Lei 8.666/93, permite à CONTRATANTE, a seu critério, aplicar a medida prevista na alínea "a" desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo da plena responsabilidade do (a) CONTRATADO (A) perante a CONTRATANTE ou terceiros, fica expresso que a fiscalização da execução deste contrato será exercida pela CONTRATANTE, através da **SECRETARIA DE** cujos representantes indicado pelo Sr. (a) Secretário (a), anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo certo que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

É prerrogativa desta Administração, caso haja necessidade, enviar qualquer produto para análise em laboratório, o que ocorrerá às expensas do fornecedor que apresentar produto de má qualidade;

§ 1º. O beneficiário desta Ata de Registro de Preços terá seu registro ou item registrado cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este tornar superior à aqueles praticados no mercado, presente razões de interesse público.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO DO EDITAL

a) Vigora o princípio da vinculação desta Ata de Registro de Preço ao Edital nº ___/2018 no tocante a proposta selecionada da Contratada vencedora do certame, a teor das disposições do inciso XI do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura do Município de Jandira

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se ao presente contrato as seguintes disposições gerais:

- a) O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação do(a) CONTRATADO(A) de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- b) A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de preços, se durante os últimos trinta (30) dias de vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como, nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.
- c) A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos trinta (30) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato;
- d) Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- e) A despesa com a contratação correrá a conta de cada Unid requisitante.
- f) Inciso XIII – art 55 da Lei nº 8.666/93, a obrigação do contratado de manter toda a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- g) Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e o Inciso XII – art. 55 da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- h) As parte elegem, neste ato e desde já, a Comarca de Jandira, como competente para qualquer demanda judicial e para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda ou que verse sobre o presente instrumento, renunciando e excluindo expressamente qualquer outra, porventura reconhecido e assegurado, por mais permitido, especial ou privilegiado que se configure, inclusive no caso de mudança de sede, domiciliar ou residência, sendo que tudo o que for devido, poderá ser cobrado ou exigido em ação apropriada.

E por estarem assim justos e contratados, firmam a presente Ata em três (03) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Jandirade de 2018

Prefeitura Municipal de Jandira
CPF
E-MAIL INSTITUCIONAL
EMAIL PESSOAL

Prefeitura Municipal de Jandira
CPF
E-MAIL INSTITUCIONAL
EMAIL PESSOAL

CONTRATANTE
CPF



Prefeitura do Município de Jandira

**E-MAIL INSTITUCIONAL
EMAIL PESSOAL**

TESTEMUNHAS:

1^a.....

Nome
CPF:
E-MAIL INSTITUCIONAL
E-MAIL PESSOAL

2^a.....

Nome
CPF:
E-MAIL INSTITUCIONAL
E-MAIL PESSOAL



Prefeitura do Município de Jandira

ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nº. /2018

Data: .../.../2018

Processo nº. /18

FORNECEDOR: _____
C.N.P.J _____
ENDEREÇO: _____ Nº _____
CIDADE: _____ UF: _____ FONE/FAX: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ITEM	UNID	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL					

PRAZO DE ENTREGA: _____

LOCAL DE ENTREGA: _____

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____

ORGÃO: _____ DESTINO: _____

Observação: 'aplica-se a este instrumento no que couber o que dispõe o art. 55, da Lei Federal nº. 8.666/93'.

§1º O pagamento das Notas Fiscais/Faturas será condicionado à vitória e manifestação formal da Comissão de Recebimento nomeada pela CONTRATANTE, sendo que deverá constar OBRIGATORIAMENTE no corpo das mesmas, o nº. da A.F., número da licitação e do processo.

_____/_____/_____
Data _____ Fornecedor _____

Prefeito Municipal _____



Prefeitura do Município de Jandira

ANEXO V

PROCESSO N° ____/18

PREGÃO N° ____/18

OBJETO:

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Modelo deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

REF.: (identificação da licitante)

A (denominação da licitante), por intermédio de seu representante legal, apresenta a Vossa Senhoria a documentação referente à licitação em epígrafe, declarando que atende todos os requisitos de habilitação, bem como, que a proposta encontra-se em conformidade com as exigências editalícias, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, inclusive, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de declaração falsa.

Jandira, de de 2018

.....
(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante Legal ou do Procurador)



Prefeitura do Município de Jandira

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Declaro sob as penas de Lei, sem prejuízos dos sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo) é micro empreendedor individual, micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa nos termos do enquadramento previstos na Lei 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, de exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como participar dos itens da cota reservada (Anexo I), no procedimento licitatório do Pregão/18, realizado no Município de Jandira.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/14.

[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]



Prefeitura do Município de Jandira

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO (ITEM 1.5 - B)

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

REF.: PREGÃO Nº...../18

DECLARAÇÃO

A (nome da Empresa), sediada na (endereço completo), vem por meio desta, declarar que não esta enquadrada em nenhum dos itens que vedam a nossa participação na licitação.

_____, ____ de _____ de 2018

ASSINATURA DE SÓCIO/PROPRIETÁRIO OU
REPRESENTANTE LEGAL
- CARIMBO DA EMPRESA -



Prefeitura do Município de Jandira

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO (ITEM 1.5 - a)

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

REF.: PREGÃO Nº...../18

DECLARAÇÃO

A (nome da Empresa), sediada na (endereço completo), vem por meio desta, declarar sob as penalidades cabíveis, não manter no quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e não ter, tampouco, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2018

ASSINATURA DE SÓCIO/PROPRIETÁRIO OU
REPRESENTANTE LEGAL
- CARIMBO DA EMPRESA -



Prefeitura do Município de Jandira

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
ATA Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Jandira

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.